



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 811/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAÍ - APROCAN**, imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAÍ - APROCAN**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.371.966/0001-06, o imóvel urbano de sua propriedade denominado Quadra 80-G, medindo 3.447,00 m² (três mil, quatrocentos e quarenta e sete) metros quadrados, objeto da matrícula nº 3.787 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, contendo uma edificação em alvenaria medindo 353.10 m² (trezentos e cinquenta e três) metros quadrados, situado à Av. Pantanal nº 660, nesta cidade.

§ 1º. O imóvel objeto da presente Lei, será utilizado no atendimento das finalidades elencadas no artigo 2º do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAÍ - APROCAN**.

§ 2º. A Escritura pública de doação de que se trata o "caput" deste artigo deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

§ 3º. Na hipótese de inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, ou em caso de extinção, dissolução ou paralização de suas atividades por período igual ou superior a 06 (seis) meses, a doação objeto desta Lei será considerada revogada, retornando ao patrimônio público municipal o imóvel doado, bem como as edificações nele existentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
de *Diário do*
Interior, sob n.º 1029
de *20²⁶* / 09 / 96
[assinatura]
(c) Responsável